

LEI N.º 05, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Altera a LEI Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, que institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sócias dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Guajeru, na forma que indica.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU**, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais e em obediência à previsão do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, que tem por escopo alterar a LEI Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 que institui o décimo terceiro salário e as férias remuneradas como parcelas integrantes dos subsídios dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Guajeru, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3, § 2º da Lei nº 11, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.

...

§2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício ou poderá ser pago na data do mês do aniversário dos vereadores, devendo o vereador optar em qual data pretende receber o pagamento do 13º (décimo terceiro).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 14 de março de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL